

POLÍTICA NACIONAL DAS ARTES

PROGRAMA FUNARTE ABERTA 2025

OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS DA FUNARTE NO RIO DE JANEIRO

A Presidenta da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1.506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 19, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022, torna público o presente Edital que regulamenta o credenciamento de propostas para o PROGRAMA FUNARTE ABERTA 2025 - OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS DA FUNARTE NO RIO DE JANEIRO.

O presente edital é fundamentado nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei nº 12.343/2010, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC); no Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146/2015; na Lei 14.903/2024; bem como na Portaria Funarte nº 368/2021, no que não foi derogado pela Lei n. 14.903/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a ocupação cultural dos espaços da Funarte no Rio de Janeiro, por meio de cessão de pauta gratuita, para a realização de projetos artístico-culturais de todo o Brasil, em seus diferentes formatos: criação, pesquisa, ensaio, residência; atividades abertas ao público ou gravações em audiovisual; e ações de formação e de intercâmbio, dentre outras.

1.2. São objetivos deste chamamento público:

- a) Permitir a artista(s), profissional(is) das áreas técnicas, pesquisadores(as), grupo(s) ou coletivo(s), dentre outros agentes artístico-culturais o uso dos espaços da Funarte no Rio de Janeiro para realização de atividades artístico-culturais, visando promover a aproximação das cidadãs e dos cidadãos às artes e proporcionando a interação entre experiências estéticas e artísticas diversas;
- b) Apoiar projetos artístico-culturais oriundos de diversos segmentos, linguagens artísticas, setores da sociedade e territórios de atuação;
- c) Estimular a formação e mediação de público para as artes bem como a sua reflexão crítica, contribuindo para a ampliação do acesso e qualificação da fruição no campo das artes;
- d) Valorizar a produção artística brasileira na sua dimensão econômica, contribuindo para o desenvolvimento da rede produtiva das artes e de seus agentes;
- e) Contribuir para a ampliação do acesso e da fruição de bens e serviços artístico-culturais em âmbito nacional, cumprindo as diretrizes do Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), do Plano Nacional de Cultura (PNC) e dos Planos Setoriais;
- f) Contribuir para a implementação da Política Nacional das Artes no âmbito das políticas culturais do Ministério da Cultura.

1.3. Poderão concorrer neste chamamento público projetos que tenham como principal finalidade atividades artístico-culturais nas seguintes categorias:

- a) Pesquisa, criação, ensaios, residências, instalações e exposições de artes visuais: Disponibilização de espaço (sem utilização de equipamentos técnicos dos espaços) para a realização de projetos que envolvam uma ou mais linguagens artísticas.
- b) Atividades abertas ao público ou gravações em audiovisual: Disponibilização de espaços (e de equipamentos técnicos dos espaços) para realização de projetos que envolvam atividades e ações abertas ao público geral, como apresentações e temporadas de: Teatro, Dança, Circo e Literatura; shows musicais; slams; performances;; lançamentos de obras; feiras; festivais; mostras; circuitos; ensaios abertos; batalhas de rimas e poesias; performances literárias e lançamentos de obras artísticas; projetos de mediação e intervenções artísticas; exibições de audiovisual; entre outras.
- c) Ações de formação e de intercâmbio: Disponibilização de espaço (e de equipamentos técnicos dos espaços) para realização de projetos que envolvam atividades e ações de formação artística-cultural, qualificações das áreas técnicas, tais como oficinas, workshops, cursos, seminários, debates, encontros, residências, congressos acadêmicos e simpósios, dentre outros que estejam necessariamente relacionados ao campo das artes e/ou da cultura.

1.3.1. As ocupações nas categorias A e C podem ter duração de até 3 (três) meses, podendo ser prorrogadas por um igual período, de acordo com a disponibilidade dos espaços, conforme o devido cumprimento do objeto proposto.

1.3.2. As ocupações na categoria B podem ter duração de até 3 (três) meses, podendo ser prorrogadas por um igual período, de acordo com a disponibilidade dos espaços, conforme o devido cumprimento do objeto proposto.

1.4. A inscrição neste Chamamento Público não garante o uso dos espaços para a realização dos projetos, os proponentes devem aguardar o deferimento da inscrição e a convocação, conforme o item 6 deste chamamento público.

1.5. Este Chamamento Público visa apoiar as iniciativas artísticas por meio da permissão de uso não onerosa dos espaços culturais da Funarte no Rio de Janeiro e não conta com repasse financeiro, ajuda de custos, passagens e/ou hospedagem aos(às) proponentes convocados(as).

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Este chamamento público entrará em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União e terá validade até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por interesse da Funarte.

3. DOS ESPAÇOS, PERÍODOS E CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO

3.1. Os projetos poderão acontecer nos seguintes espaços da Funarte no Rio de Janeiro:

3.1.1. **Teatro Dulcina** – Rua Alcindo Guanabara, 17 – Centro.

Localizado na Cinelândia, área de efervescência cultural do Rio de Janeiro, a poucos passos da Estação Cinelândia do Metrô. Antes de pertencer à Companhia da atriz Dulcina de Moraes, a casa de espetáculos, que foi inaugurada em 1935, era conhecida como Theatro Regina e assim permaneceu até meados de 1944. O Teatro Dulcina é parte importante da história do teatro brasileiro, tendo nesta linguagem sua maior tradição de ocupação. Possui os seguintes espaços:

a) **Sala Principal** – Sala de espetáculos com palco italiano e balcão, equipamentos de som e luz conforme Informações Técnicas, capacidade máxima para 429 pessoas e funcionamento de quarta-feira a domingo, preferencialmente das 13h às 21h30.

b) **Sala de Ensaios** - Salão com piso em madeira sem equipamentos técnicos e funcionamento preferencial de quarta-feira a domingo, das 13h às 18h.

OBS: o Teatro Dulcina possui também um foyer que poderá ser utilizado para ações complementares às atividades programadas para estes dois espaços, sem possibilidade de programação própria.

As especificações técnicas do Teatro Dulcina estão no link:

<https://www.gov.br/funarte/pt-br/assuntos/espacos-culturais/rio-de-janeiro-rj/teatro-dulcina-1>

3.1.2. **Teatro Glauce Rocha** – Av. Rio Branco, 179 – Centro.

Localizado na Avenida Rio Branco, uma das principais do Centro do Rio de Janeiro – onde hoje passa o VLT e em frente à Estação Carioca do Metrô, o Teatro Glauce Rocha foi inaugurado em 1960 como Teatro Nacional de Comédia e, por quase cinco décadas, foi palco de importantes espetáculos da vanguarda do teatro brasileiro. Após uma série de reformas foi reinaugurado em janeiro de 1979 e rebatizado em homenagem à atriz Glauce Rocha. Possui os seguintes espaços:

c) **Sala Principal** – Sala de espetáculos com palco italiano e balcão, equipamentos de som e luz conforme Informações Técnicas, capacidade para 204 pessoas e funcionamento de quarta-feira a domingo, preferencialmente das 13h30 às 21h30.

d) **Sala Murilo Miranda** – Sala vocacionada a apresentações de pequeno porte, oficinas e ensaios, situada no 8º andar do edifício do Teatro Glauce Rocha, com palco italiano e plateia composta por cadeiras móveis, sem equipamentos técnicos, tem capacidade para até 72 pessoas a depender da atividade e formato, e funcionamento de quarta-feira a domingo, preferencialmente das 13h30 às 21h30.

e) **Foyer** – Foyer onde atualmente está localizada a histórica Livraria Mário de Andrade, onde são comercializados os títulos editados pela Funarte. Adequado à realização de atividades como lançamentos de livros, instalações e similares. Funcionamento de quarta-feira a domingo, preferencialmente das 13h30 às 21h30.

As especificações técnicas do Teatro Glauce Rocha estão no link:

<https://www.gov.br/funarte/pt-br/assuntos/espacos-culturais/rio-de-janeiro-rj/teatro-glauce-rocha-1>

3.1.3. **Teatro Cacilda Becker** – Rua do Catete, 338 – Catete.

Situado na Zona Sul do Rio de Janeiro, próximo ao famoso Largo do Machado, o Teatro Cacilda Becker foi historicamente um equipamento voltado ao público da dança, desenvolvendo uma programação diversa, desde o balé clássico até o passinho carioca. Hoje, além desse compromisso histórico com o setor, abrimos, no espaço, a possibilidade de acolher projetos de outras linguagens e segmentos, apesar de ter na dança sua principal vocação e características técnicas.

f) **Sala Principal** — Sala com arquibancada móvel e capacidade máxima de 140 lugares, com funcionamento às segundas e terças-feiras, das 10h às 17h (sem suporte técnico); de quarta a sexta-feira, das 10h às 21h (com suporte técnico a partir das 14h), e sábados e domingos das 14h às 21h.

As especificações técnicas do Teatro Cacilda Becker estão no link:

<https://www.gov.br/funarte/pt-br/assuntos/espacos-culturais/rio-de-janeiro-rj/teatro-cacilda-becker-1>

3.1.4. **Centro Técnico de Artes** – Rua do Lavradio, 54 – Centro.

Criado em 1986 a partir da Oficina Pernambuco de Oliveira, ainda pela antiga Fundação Nacional de Artes Cênicas (FUNDACEN), o antigo Centro Técnico de Artes Cênicas da Funarte (CTAC) está localizado em um antigo casarão da Rua do Lavradio, no coração do boêmio bairro da Lapa e abriga uma oficina de cenotecnia e marcenaria, sendo hoje sede da Coordenação de Espaços Culturais da Funarte (COEC).

g) **Sala Multiuso** – A Sala Multiuso do Centro Técnico de Artes, fica situada no 3º andar do casarão e reproduz alguns elementos de uma caixa cênica (vara fixa e móvel, rotunda, equipamentos de som e luz, conforme Informações Técnicas). Com vocação para atividades formativas, possui capacidade para até 50 lugares, a depender do formato. Seu funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h.

As especificações técnicas da Sala Multiuso CTA estão no link:

<https://www.gov.br/funarte/pt-br/assuntos/espacos-culturais/rio-de-janeiro-rj/coordenacao-de-espacos-culturais-coec>

3.1.5. No ato da inscrição, o(a) proponente deverá certificar-se de que as especificações técnicas do projeto a ser apresentado adequam-se às condições técnicas e dimensões do espaço pretendido para realização.

3.1.6. No ato da inscrição, o proponente deverá indicar 01 (um) dos espaços como primeira opção e os demais espaços possíveis para a ocupação.

3.1.6.1. As opções dos espaços indicados no item 3.1.6 não geram um compromisso da Funarte quanto ao atendimento, sendo necessária a análise técnica e de disponibilidade.

3.2. As datas, os horários e os espaços das atividades previstas no projeto poderão ser alterados, em comum acordo, de modo a contemplar o maior número possível de projetos e/ou atender outras atividades que eventualmente venham a ser agendadas pela Funarte, de acordo com o interesse público no uso dos espaços.

- 3.3. O período de ocupação deste chamamento público dos espaços da Funarte no Rio de Janeiro é de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025, conforme disponibilidade de pauta.
- 3.4. Sugere-se que a inscrição seja feita com, pelo menos, 60 (sessenta) dias de antecedência do período pretendido para o início da realização do projeto.

4. **DA VENDA DE INGRESSOS E ARRECADAÇÃO EM BILHETERIA**

- 4.1. O projeto inscrito poderá prever a cobrança de ingressos a preços populares, com valor máximo de R\$100,00 (cem reais), com obrigatoriedade de disponibilização de meia-entrada conforme a legislação vigente.
- 4.2. A Funarte possui sistema próprio de bilheteria, com venda presencial em dinheiro e sem venda antecipada. Poderá haver venda e pagamento em outras modalidades, como plataformas online, cabendo ao(à) proponente informar à equipe da Funarte e arcar com quaisquer custos e operações necessários à sua realização.
- 4.3. O borderô será fechado junto ao proponente e toda arrecadação feita em bilheteria será integralmente repassada ao(à) proponente do projeto.

5. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar deste chamamento público como Proponentes:
- 5.1.1. Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, brasileiros ou residentes, de qualquer região do Brasil;
- 5.1.2. Pessoas Jurídicas de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, de qualquer região do Brasil;
- 5.1.3. Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresários Individuais (EI), de natureza cultural, de qualquer região do Brasil.
- 5.2. Para fins desse edital, foram adotados os seguintes entendimentos:
- a) **Proponente** – Pessoa Física ou Jurídica que representa a Pessoa Física ou grupo que não possui constituição jurídica, assumindo a responsabilidade legal pelo projeto junto à Funarte, ou seja, por sua inscrição, assinatura dos Termos, execução e comprovação das atividades realizadas.
- b) **Natureza Cultural** - Pessoa Jurídica, MEI ou EI cuja atividade econômica seja relacionada ao campo da cultura.
- 5.3. Em relação às Pessoas Físicas, é vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Funarte, com o Ministério da Cultura ou qualquer de suas entidades vinculadas.
- 5.4. Em relação às Pessoas Jurídicas, não poderão se inscrever na seleção pública aquelas que possuam dentre os seus dirigentes profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Funarte, com o Ministério da Cultura ou qualquer de suas entidades vinculadas.
- 5.5. O(a) responsável pela inscrição de pessoa jurídica deverá ser o(a) sócio(a) majoritário(a) na sociedade de cotas e/ou o(a) sócio(a) que responde pela Pessoa Jurídica em cargo máximo indicado em estatuto ou contrato social.
- 5.6. O mesmo projeto não poderá ser inscrito simultaneamente por vários Proponentes, sendo integrantes ou não de um mesmo coletivo.
- 5.7. A proposta selecionada será convocada para enviar a documentação, correspondente à natureza do proponente, definida no ato da inscrição, conforme item 8.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições são gratuitas e estarão abertas em fluxo contínuo.

6.1.1. As inscrições serão aceitas em língua portuguesa ou em Língua Brasileira de Sinais, conforme item

6.8 e 6.9 6.2 As inscrições estarão abertas a partir das 10h01min, horário de Brasília, do primeiro dia útil após a data da publicação do edital no Diário Oficial da União.

6.2. As inscrições se encerram às 17h59min, horário de Brasília, do dia 01 de dezembro de 2025.

6.3. Antes de efetuar a inscrição, o(a) proponente deverá conhecer o chamamento público na íntegra e seus anexos, inclusive as especificidades técnicas dos espaços solicitados, conforme consta no item 3, e, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.4. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição, cujo link de acesso está disponível na página eletrônica da Funarte www.gov.br/funarte.

6.5. Todos os campos do formulário de inscrição sinalizados com asterisco são de preenchimento obrigatório.

6.6. Ao realizar a inscrição, o(a) proponente deve preencher todos os campos exigidos, que são:

6.6.1. Dados do(a) proponente.

6.6.2. Projeto detalhado da atividade artística proposta, contendo:

a) Título do projeto;

b) Área(s) predominante(s) do projeto (ARTES VISUAIS, ARTES INTEGRADAS, CIRCO, DANÇA, MÚSICA, TEATRO e OUTRAS);

c) Categoria(s) do(s) projeto(s), conforme itens 1.3 deste chamamento público.

d) Descrição do projeto;

e) Justificativa;

f) Espaços pretendidos de ocupação, conforme item 3;

g) Período Pretendido de ocupação, conforme item 3;

h) Cronograma com descrição detalhada da(s) atividade(s) do projeto (por exemplo: quantas apresentações, quantas oficinas; quantos dias de ensaios; qual a duração estimada de cada ação/atividade; qual o horário de realização pretendido, entre outras informações);

i) Especificações técnicas e descrição de elementos cênicos, cenográficos, expográficos ou materiais utilizados nas atividades, inclusive uso de materiais líquidos, cortantes ou inflamáveis e/ou alterações dos espaços da Funarte;

j) Público-alvo predominante;

k) Propostas de ações afirmativas;

l) Medidas de acessibilidade;

m) Valor do ingresso;

n) Ficha técnica (contendo nome dos participantes e funções previstas);

o) Currículo com documentos comprobatórios da trajetória artística do(a) proponente e/ou dos principais idealizadores do projeto. Por exemplo: portfólio, clipping, material de imprensa, material gráfico, folders, cartazes, programas, fotos, entre outros que julgar relevantes;

p) Ações de divulgação previstas no projeto.

6.7. Os(As) proponentes Pessoa Física poderão optar por apresentar o projeto de forma oral ou na Língua Brasileira de Sinais, em formato de vídeo, com o limite máximo de 10 (dez) minutos de duração, no que concerne aos tópicos das alíneas D e E (Anexo IV)

6.7.1. A apresentação de projeto em forma oral ou na Língua Brasileira de Sinais deverá ser enviada em arquivo de vídeo acessível por link, conforme orientações contidas no próprio formulário de inscrição, no campo destinado a este fim.

6.8. Eventuais erros no preenchimento do formulário, ou a ausência das informações solicitadas (em formato escrito, oral ou em Língua Brasileira de Sinais), resultarão no indeferimento da inscrição.

6.8.1. O indeferimento da inscrição não prejudicará nova inscrição do(a) proponente.

6.9. A Funarte não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do(a) proponente.

7. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

7.1. As etapas serão as seguintes:

- a) Análise com base nos critérios de pontuação;
- b) Publicação do Resultado do período, constando os projetos Deferidos, Indeferidos e Deferidos com Ressalva;
- c) Convocação individual dos Deferidos;
- d) Confirmação do interesse e especificidades técnicas junto aos Deferidos;
- e) Contato com os Deferidos com Ressalva para negociação do período ou espaço;
- f) Assinatura do Termo de Ocupação Cultural.

7.1.1. Da Análise

7.1.1.1. Os projetos inscritos serão analisados periodicamente por, pelo menos, 2 (dois) integrantes da Comissão de Seleção, designados através de ato específico.

7.1.1.2. Os integrantes da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar os projetos:

- a) nos quais tenham interesse pessoal;
- b) inscritos por proponentes - e também por cônjuges e companheiros de proponentes - com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

7.1.1.2.1 É vedada a celebração de termos de ocupação cultural com proponentes diretamente envolvidos na etapa de análise de projetos e com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Funarte que houver atuado nas etapas de proposição do edital e avaliação dos projetos .

7.1.1.3. À Comissão de Seleção compete analisar o projeto inscrito de acordo com objeto do edital e os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIOS	CONCEITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A. Adequação do projeto aos objetivos do edital	Consistência artística e relevância do projeto no contexto sociocultural de sua realização, para qualificação da fruição, promoção da diversidade e ampliação do acesso às artes	1 a 4	3	12
B. Correlação entre o projeto proposto e os espaços da Funarte	Adequação das atividades, dos horários, da estrutura, dos preços praticados ao espaço pretendido.	1 a 4	2	8
C. Capacidade técnica de execução	Coerência entre a proposta e sua exequibilidade; e Experiências comprovadas do proponente, concorrente e equipe, descritas no portfólio/currículo e ficha técnica apresentados	1 a 4	2	8
D. Medidas de democratização	Estratégias de democratização do acesso, da acessibilidade e da formação de público.	1 a 4	3	12

7.1.1.4. A atribuição de pontos para cada critério estabelecido no item 7.1.1.3 seguirá a seguinte gradação:

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
0 a 0,9 pontos	Não atende ao critério
1 a 1,9 pontos	Atende insuficientemente ao critério
2 a 2,9 pontos	Atende parcialmente ao critério
3 a 3,9 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
4	Atende plenamente ao critério

7.1.1.5. A nota máxima será de 40 pontos.

7.1.1.6. Os projetos inscritos que não atingirem a pontuação mínima de 20 pontos serão indeferidos.

7.1.1.7. A análise consistirá na atribuição de notas por critério, para cada uma das propostas, não havendo emissão de parecer.

7.1.1.8. A classificação será estabelecida pelas pontuações obtidas, em ordem decrescente.

- 7.1.1.9. Em caso de concorrência entre os períodos propostos, será priorizado aquele que obtiver maior nota.
- 7.1.1.10. Havendo empate entre as notas, o desempate será estabelecido pelas notas obtidas pelo projeto nos critérios A, D, C e B (item 7.1.1.3), nesta ordem.
- 7.2. Publicação do Resultado, constando os projetos Deferidos, Indeferidos e Deferidos com Ressalva.
- 7.2.1. Os projetos inscritos que não estiverem de acordo com o objeto deste chamamento público serão indeferidos.
- 7.2.2. Os projetos inscritos poderão ser deferidos com ressalvas quando houver necessidade de negociação das datas e/ou espaços solicitados na inscrição.
- 7.2.3. Os projetos deferidos com ressalvas que, após negociação, não apresentarem compatibilidade de datas para execução das atividades em relação à agenda dos espaços, não serão programados, integrando lista de espera para novas oportunidades de compatibilização.
- 7.2.4. O/A proponente cujo projeto inscrito for indeferido ou deferido com ressalva poderá realizar nova inscrição, nos termos do item 6.8.1.
- 7.2.5. Serão vetados conteúdos de caráter publicitário, técnico promocional, eleitoral, assim como projetos que apresentem quaisquer formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal.
- 7.2.6. O deferimento, deferimento com ressalvas ou indeferimento será publicado até 60 dias após a inscrição no site www.gov.br/funarte.
- 7.2.7. É responsabilidade do(a) Proponente acompanhar a atualização das informações publicadas na página do edital no Portal da Funarte.
- 7.2.8. Eventuais pedidos de recurso poderão ser enviados para o endereço eletrônico funarteabertario@funarte.gov.br, em formulário próprio (Anexo VI), no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado.
- 7.2.9. Os resultados dos pedidos de recurso serão informados direta e individualmente aos(às) proponentes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o período constante no item 7.2.8.
- 7.2.10. O Resultado da Seleção, após o julgamento dos pedidos de recurso, será divulgado na página eletrônica da Funarte www.gov.br/funarte, sendo de responsabilidade do(a) Proponente acompanhar a atualização dessas informações.
- 7.3. Da Convocação dos deferidos
- 7.3.1. Após a publicação, conforme item 7.2.10, os(as) proponentes cujas propostas tiverem sido deferidas serão convocados pelo e-mail de inscrição. Após a confirmação da disponibilidade de pauta feita por e-mail, o proponente deve enviar a documentação complementar, conforme item 8 deste chamamento público.
- 7.3.1.1. Caso a documentação complementar não seja enviada no prazo estipulado no item 8.1. deste chamamento público, a proposta poderá ser considerada indeferida e será convocado(a) o(a) próximo(a) proponente da relação para envio da documentação complementar.
- 7.3.2. Após a convocação, os proponentes deverão formalizar o Termo de Ocupação Cultural (Anexo I) de acordo com o calendário de atividades da Funarte (conforme pautas dos espaços Funarte no Rio de Janeiro).
- 7.3.3. Os espaços, datas e horários de ocupação poderão sofrer alterações em função de necessidades técnicas a partir da Funarte, sendo os(as) convocados(as) comunicados(as) com antecedência.
- 7.3.4. O Deferimento com Ressalvas não indica, necessariamente, que o proponente será convocado, devendo o(a) mesmo(a) aguardar comunicação da Funarte.

8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1. O(A) proponente convocado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para enviar a seguinte documentação complementar:

8.1.1. Se for pessoa física:

- a) Cópia do documento de identidade e do CPF do(a) proponente;
- b) Cópia do comprovante de endereço atualizado, ou Declaração de Residência;
 - b.1) Proponentes pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense itinerante; população nômade ou itinerante; estão dispensados de apresentar comprovação de endereço;
- c) Documento assinado pelo(a) proponente declarando que as cópias são idênticas aos documentos originais (Anexo II);
- d) Autorização de Uso de Imagem (Anexo III).

8.1.2. Se for pessoa jurídica:

- a) Cópia do cartão do CNPJ do(a) proponente;
- b) Cópia do contrato social/estatuto e sua última alteração;
- c) Cópia do termo de posse de seu representante legal ou da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia do documento de identidade e do CPF do(s)(as) representante(s) legal(ais);
- e) Cópia do comprovante de endereço, ou Declaração de Residência atualizado do representante legal;
- f) Documento assinado pelo(a) proponente declarando que as cópias são idênticas aos documentos originais (Anexo II);
- g) Autorização de Uso de Imagem (Anexo III).

8.1.3. Se for Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresário Individual (EI):

- a) Cartão do CNPJ;
- b) CCMEI (certificado de condição de microempreendedor individual) ou requerimento de empresário individual;
- c) CPF do(a) representante legal do MEI;
- d) Cópia do comprovante de endereço ou Declaração de Residência atualizado do representante legal;
- e) Documento assinado pelo(a) proponente declarando que as cópias são idênticas aos documentos originais (Anexo II);
- f) Autorização de Uso de Imagem (Anexo III).

9. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES

9.1. Após a convocação, a/o proponente deverá comparecer à visita técnica ao espaço para assinatura do Termo de Ocupação Cultural e seus anexos (Regulamento de uso do espaço, Planilha de Vistoria predial, de maquinaria, de iluminação e de sonorização) (Anexo I); e seguir suas normas e regras especificadas, bem como as orientações passadas pela equipe administrativa da Funarte.

9.2. Após a convocação, o/a proponente deverá enviar, na data pactuada com a equipe da Funarte, a seguinte documentação: release, foto e vídeos para divulgação e cronograma atualizado da programação, conforme datas e espaços acordados; especificações técnicas atualizadas (rider, mapa de palco, planta de exposições e/ou outros materiais pertinentes).

9.2.1. O material de divulgação (release completo e fotos) deverá ser enviado para aprovação da Funarte com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da estreia do projeto, em conformidade com os parâmetros existentes no Regulamento de Uso dos Espaços, Anexo do Termo de Ocupação Cultural.

9.3. O/A proponente compromete-se a ocupar o espaço conforme dias e horários estipulados no Termo de Ocupação Cultural (Anexo I), seguindo rigorosamente o calendário acordado com a administração da Funarte.

9.3.1. A desistência do projeto, após assinatura do Termo de Ocupação Cultural sem apresentação de justificativa prévia à Funarte, impedirá o(a) proponente de celebrar novo instrumento no âmbito do Programa Funarte Aberta pelo prazo de vigência deste edital.

9.4. O/A proponente compromete-se a comparecer, pessoalmente ou através de representação, à(s) reunião(ões), online(s) ou presencial(is), junto à equipe da Funarte sempre que se fizer necessário.

9.5. O/A proponente compromete-se a fornecer as informações necessárias para o devido agendamento das atividades do projeto, que deverão estar compatíveis com as demais programações do espaço.

9.6. O/A proponente compromete-se a realizar o projeto tal como apresentado e incluir a marca da Funarte em todo material de divulgação sob a chancela "Apoio", com a frase: "Projeto apoiado pelo PROGRAMA FUNARTE ABERTA 2025". A aplicação deve estar de acordo com o Manual de Uso e Marcas da Secretaria de Comunicação do Governo Federal, reproduzido no site da FUNARTE; obedecendo aos critérios de veiculação estabelecidos, que estarão à disposição na página eletrônica: www.gov.br/funarte, observada a Legislação Eleitoral, no que couber.

9.7. O/A proponente deve se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer custos inerentes à realização do projeto proposto, tais como: contratação e remuneração de pessoal, divulgação, transporte de materiais e pagamento de taxas como ECAD e direitos autorais, provenientes da execução pública e/ou de qualquer utilização de obras protegidas, apresentando seu pagamento ou liberação.

9.8. Os(as) contemplados(as) autorizam, desde já, a Funarte e o Ministério da Cultura a mencionarem seu apoio e utilizarem em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de execução dos projetos.

9.9. Se, em qualquer espetáculo, houver presença de menores de 18 anos em cena ou trabalhando nos bastidores, apresentar documento de liberação do Juizado da Infância e Juventude, até 72 (setenta e duas) horas antes da estreia, não sendo aceito o protocolo de requerimento.

9.9.1. Na hipótese do não atendimento ao acima solicitado, a atividade não poderá ser realizada.

9.10. O/A proponente é responsável pela realização do projeto e pelos documentos encaminhados à Funarte, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Funarte.

9.11. O/A proponente é responsável pela equipe técnica de operação de som, luz e montagem, comprometendo-se a apresentar o(s) registro(s) na Delegacia Regional do Trabalho (DRT) da equipe técnica responsável, para operação dos equipamentos cênicos dos espaços.

9.12. O/A proponente compromete-se a devolver o espaço utilizado nas mesmas condições em que o recebeu, realizando, no ato de entrada e término da ocupação dos espaços, a vistoria com a equipe Funarte para conferência das Planilhas de Vistoria Predial, de Iluminação, de Sonorização e de Maquinaria e sua assinatura, conforme anexos do Termo de ocupação Cultural.

9.13. É vedado ao(à) contemplado(a), no âmbito do projeto selecionado, ou dele se valendo, realizar qualquer tipo de propaganda político-partidária, eleitoral ou afins.

9.14. O/A proponente compromete-se a contribuir, se convidado e conforme disponibilidade, com outras ações no âmbito do Programa Funarte Aberta, como sessões com mediação cultural, bate-papo, entre outras que contribuam para a democratização do acesso às artes.

9.15. O(as) contemplados(as) comprometem-se a enviar à Funarte relatório de execução, conforme Anexo V em até 15 (quinze dias) após a realização do Projeto.

9.16. O Relatório de Execução deverá conter, entre outras informações, a descrição das atividades realizadas e o total de público atendido.

9.17. O não cumprimento do item 9.15 implicará no indeferimento automático de outros projetos propostos pelo/a proponente no âmbito do Programa Funarte Aberta no período de vigência deste edital.

9.18. A Funarte poderá, de acordo com a disponibilidade de pauta de seus espaços culturais no Rio de Janeiro, acatar pedidos de prorrogação de projetos, mediante assinatura de Termo Aditivo ao Termo de Ocupação Cultural sem necessidade de publicação de prorrogação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Funarte se reserva o direito de ocupar e/ou pautar eventos conforme permitido pelo art. 27 da Lei n. 14.973/2024.

10.2. Por motivo de força maior, a ocupação cultural poderá ser interrompida sem ônus adicional para as partes.

10.3. A Funarte não arcará com equipe técnica ou materiais além dos mencionados nos riders constantes no site www.gov.br/funarte/pt-br/assuntos/espacos-culturais.

10.4. As especificações técnicas dos espaços estão disponíveis no site da Funarte: www.gov.br/funarte/pt-br/assuntos/espacos-culturais.

10.5. A equipe técnica da Funarte não opera luz, som ou maquinaria durante as atividades e ações dos projetos.

10.6. Nas montagens e desmontagens, a equipe técnica da Funarte deverá auxiliar, orientar, supervisionar, acompanhar e dar suporte quanto ao uso dos equipamentos e materiais pertencentes à Funarte.

10.7. É obrigatória a presença de produtor(a) responsável, indicado(a) pelo(a) proponente, durante toda a montagem, realização e desmontagem.

10.8. A Funarte não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas, sendo essas de total responsabilidade do(a) proponente convocado(a).

10.9. A Funarte não se responsabiliza por objetos, materiais e equipamentos dos(as) proponentes convocados(as), que forem utilizados ou guardados nos espaços da Funarte.

10.10. Este chamamento público não inviabiliza que o(a) proponente convocado(a) obtenha recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

10.11. O presente chamamento público ficará à disposição dos(as) interessados(as) na página eletrônica da Funarte e, para esclarecimento de dúvidas relacionadas aos espaços da Funarte no Rio de Janeiro, devem ser enviadas para: **funarteabertario@funarte.gov.br**.

10.12. Os casos omissos relativos às disposições deste chamamento público serão decididos pela Presidenta da Funarte, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões relativas a este chamamento público.

11. **DOS ANEXOS**

11.1. Constituem anexos da presente chamamento público, dela fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Ocupação Cultural;
- b) Anexo II - Declaração das cópias idênticas ao original;
- c) Anexo III - Termo de Autorização de Uso de Imagem;
- d) Anexo IV - Roteiro para apresentação Oral;
- e) Anexo V - Modelo de Relatório de Execução;
- f) Anexo VI - Formulário de recurso.